

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

**PORTARIA Nº 081, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios,

**R = E = S = O = L = V = E: -**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

<b>HELEN DE MOURA PINTO</b>			
MATRICULA: 314-1	CNH: 03929962924	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 28/01/2036
<b>JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA</b>			
MATRICULA: 886-1	CNH: 05811467010	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 02/01/2033
<b>PATRICIA MAYARA ROCHA ALVES</b>			
MATRICULA: 874-1	CNH: 06100218933	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 29/01/2034
<b>CLAUDIO SOARES DE SOUZA</b>			
MATRICULA: 609-1	CNH: 03174397802	CATEGORIA: "AD"	VENCIMENTO 11/07/2032
<b>CAMILA JUANES BRAVO SOARES</b>			
MATRICULA: 365-1	CNH: 03381889519	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 11/11/2034
<b>MIRTES ROSE ANDRADE DE MOURA MARIANI</b>			
MATRICULA: 863-1	CNH: 00682789509	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 12/09/2032

**Art. 2º** O veiculo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

**PORTARIA 081/2025, FLS 02**

**Art. 4º** O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.


**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 14 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**